



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2024.

“DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos na expansão do perímetro urbano do Município de Natércia, a área especificada abaixo para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado que integra esta Lei.

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei o Mapa da área de Expansão do Perímetro Urbano Específica com os limites do perímetro e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Passa a ser considerada área de expansão urbana específica do Município de Natércia (MG), o espaço territorial situado no Bairro Vargem Comprida às margens da MG-458, definido pelo seguinte perímetro:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -45°34'05,351", Latitude: -22°07'05,988" e Altitude: 840,06 m); em divisas com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG 458 no Km 28 + 926 m** e a **Estrada municipal**; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°11' e 82,67 m até o vértice 2, (Longitude: -45°34'05,210", Latitude: -22°07'08,672" e Altitude: 840,01 m); 179°13' e 48,58 m até o vértice 3, (Longitude: -45°34'05,187", Latitude: -22°07'10,251" e Altitude: 840,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Matrícula nº 834: Antônio***

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



*Noel de Souza e Luiz Henrique de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°58' e 42,14 m até o vértice 4, (Longitude: -45°34'06,508", Latitude: -22°07'10,852" e Altitude: 839,83 m); 327°48' e 40,09 m até o vértice 5, (Longitude: -45°34'07,253", Latitude: -22°07'09,749" e Altitude: 839,90 m); 327°52' e 51,87 m até o vértice 6, (Longitude: -45°34'08,215", Latitude: -22°07'08,321" e Altitude: 840,05 m); 327°52' e 25,50 m até o vértice 7, (Longitude: segue confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG-458 no Km 28 + 818 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°19' e 108,01 m até o vértice 1, confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG-458 do Km 28 + 818 m ao Km 28 + 926 m** (do vértice 7 ao vértice 1), ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 3º - A delimitação da expansão urbana, refere-se a faixa territorial com largura de 30 (trinta) metros, contados da faixa de bordo da pista de rolamento, para laterais da via esquerda e direita, seguindo, limítrofe em toda extensão.

Parágrafo Único. Não será permitido edificações novas para fins comerciais ou não, na reserva de faixa não-edificável de 05 (cinco) metros de cada lado da faixa de bordo da pista de rolamento

Art. 4º - Fica o Município de Natércia (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

Antônio Noel de Souza - Presidente

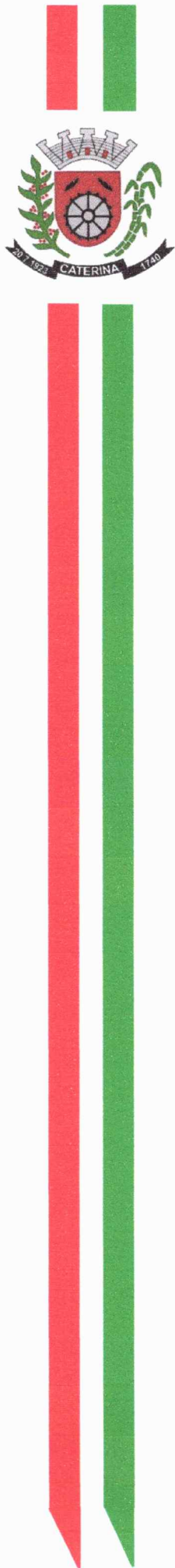
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária